



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 001/2022/FMS

PROCESSO Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

FEVEREIRO 2022



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/FMS

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Março de 2022.

HORÁRIO: 09:00 horas

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	25 de FEVEREIRO de 2022
HORA:	11:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	10 de MARÇO de 2022
HORA:	08:00 H
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	10 de MARÇO de 2022
HORA:	08:30 H
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	10 de MARÇO de 2022
HORA:	09:00 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	10 de MARÇO de 2022
HORA:	09:00 H
LOCAL:	www.bnc.org.br "Acesso Identificado"
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O Fundo Municipal de Saúde de São Valério – TO realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços**, (modo de disputa: aberto) regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal nº 057/2013, Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor nº 775/2010, Lei n. 123/2006 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço por item, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de medicamentos em geral, materiais hospitalar e médicos- para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério.



As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico cpl@saovalerio.to.gov.br OU licitacao@saovalerio.to.gov.br e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103-(41) 991367677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail contato@bnc.org.br

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de medicamentos em geral, materiais hospitalar e médicos- para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério.

1.2 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.3 - Deverá constar no rótulo da embalagem do produto que não está dispensado da obrigatoriedade do registro, conforme Resolução n.º 23, de 15/03/2.000, o número do registro do produto a ser entregue, no Ministério da Saúde, ou qualquer outro órgão competente, da especificação constante do anexo I.

1.3.1 - Na hipótese da empresa proceder a entrega do produto contendo somente o número do protocolo do registro, o mesmo não será recebido, tampouco será permitida a sua substituição.

1.4 - Deverá constar na embalagem do produto a ser entregue, prazo de validade para consumo, que deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento pelo almoxarifado.

1.5 - A Pregoeira e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitado amostra de qualquer dos itens das empresas primeiro colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

1.5.1 - No caso de solicitação de amostra, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega que deverá ser realizada no Departamento de Compras.

1.5.2 - Recebi a amostra, será realizada pela Comissão do Município avaliação destas com emissão de laudo no prazo de 03 (três) dias. Sendo desfavorável o parecer por não atender as exigências do edital, será a empresa desclassificada, convocando-se o segundo colocado.



2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

- 2.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços (ARP) vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- 2.3 - O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Preços - www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**".

3.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Pregão Eletrônico**" constante da página eletrônica da BNC.

3.1.2 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4 - O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

3.1.5 - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Município de São Valério) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**



e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Todas empresas devem estar regularmente cadastrada junto a Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.5.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

5.5.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.5 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

5.9. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.10. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico cpl@saovalerio.to.gov.br OU licitacao@saovalerio.to.gov.br

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicadas as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o e-mail indicado no item 6.1, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.saovalerio.to.gov.br/licitacoes e www.bnc.org.br, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.



6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.7 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC– Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastro é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Cadastro junto ao Município permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, porém mesmo assim deverão apresentar os documentos colacionados no item 16.

9.4. O cadastro poderá ser realizado através do site elencado no item 61.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103 (41) 991367677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail contato@bnc.org.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa: aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10 e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.11 - A **prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;



11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-ITEM 12.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente;



- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo "Marca" dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.6.1 - A Contratada deverá entregar a mercadoria, após autorização por escrito do órgão solicitante, em até 07 (sete) dias da solicitação, em virtude de não disponibilizarmos de local apropriado para estocagem em grande massa. O local de entrega deverá ser na sede deste Município, no Posto de saúde localizado na Avenida Goiás em dias uteis e em horário de expediente, de segunda a sexta feira.

13.6.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

13.6.3 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.



14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

14.2 - A Nomeação de fiscal do contrato se dará quando a lavratura do instrumento contratual.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 30 (trinta) dias da entrega do material, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário "**de acordo**" do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 - Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo)

16.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.5 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de



segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

16.6 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.7 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município sede da empresa licitantes (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício).

16.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.10 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.11 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

16.12. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso).

16.13 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

16.14 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.15 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.



16.16 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.17 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.18 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional".

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.



17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



18.12 - As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por item.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.



20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de São Valério, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (63) 3359-1433 ou e-mail cpl@saovalerio.to.gov.br OU licitacao@saovalerio.to.gov.br.

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 – Rubricas Orçamentárias:

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

DOTAÇÃO									
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2025	3	3	90	30



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



04	15.02	10	301	1017	2026	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2027	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2028	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	30
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2037	3	3	90	30
04	15.02	10	305	1018	2038	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2080	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO													
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO	1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO / ARP:

22.1 - A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.



24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

25 - DAS SANÇÕES:

25.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, o Contratante, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

25.1.1 - **Advertência.**

25.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorrido o prazo de entrega.

25.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o órgão licitante poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 22.1.

25.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

25.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com órgãos desta municipalidade, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,



garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.1.5 - As sanções previstas nos subitens "25.1.1", "25.1.3" e "25.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "25.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

26 – DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 057/2013, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

27.9. Não cabe a BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

São Valério/TO, 18 de Fevereiro de 2022.



BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
DESCRIPTIVO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACETILCISTEÍNA PÓ 600MG	UND	3000
2	ACETILCISTEINA PEDIÁTRICO XAROPE 20MG/ML	FR	1200
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G	UND	20
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100MG	UND	15000
5	ÁCIDO FÓLICO GOTAS	UND	100
6	ÁCIDO FÓLICO COMP 5MG	UND	8500
7	ÁCIDO VALPROICO COMP 500MG	UND	2500
8	ÁCIDO VALPROICO COMP 250MG	UND	1500
9	ALBENDAZOL COMP 400MG	UND	1500
10	ALBENDAZOL FRASCO 40MG/ML	FR	500
11	ALOPURINOL 100MG	UND	2000
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO 1 LITRO	LT	240
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	UND	5000
14	ALENDRONATO DE SÓDIO COMP 70MG	UND	400
15	AMIODARONA 3ML INJETAVEL 50MG/ML	UND	200
16	AMIODARONA COMP 200MG	UND	2400
17	AMOXICILINA CAPSULA 500MG	UND	15000
18	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 150MG/ML	FR	800
19	AMPICILINA COMP 500MG	UND	1200
20	AMPICILINA INJETAVEL 1G	UND	200
21	AMITRIPTILINA COMP 25MG	UND	7.500
22	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	UND	150
23	AMPLICTIL (CX C/ 5 AMPOLAS DE 5ML) INJETAVEL 25MG	CX	20
24	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	200
25	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FR	150
26	ANLODIPINO COMP 05MG	UND	6.500
27	ANLODIPINO COMP 10MG	UND	6.500
28	ATENOLOL COMP 25MG	UND	6.500
29	ATENOLOL COMP 50MG	UND	1200
30	ATENOLOL COMP 100MG	UND	120
31	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25MG/ML	UND	150
32	AZATIOPRINA COMP 50MG	UND	120
33	AZITROMICINA COMP 500MG	UND	5.000
34	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO 40MG/ML	UND	250
35	BENZILPENICILAMINA BENZATINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600.000UI	UND	300
36	BENZILPENICILAMINA BENZATINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 1.200.000UI	UND	500
37	BIPERIDENO CX/75 COMP 02 MG	UND	2.000
38	BROMETO DE IPRATOPIO 20 ML FRASCO 0,25MG/ML	UND	20



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



39	BROMETO DE FENOTEROL 20 ML FRASCO 5MG/ML	UND	20
40	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SMPLES) INJETAVEL 10MG/ML	UND	400
41	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA COMP 10MG+250MG	UND	4.000
42	BUSCOPAN COMPOSTO (CX/120 AMPOLAS DE 5ML) INJETAVEL 4MG/500MG	UND	1.500
43	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GOTAS 6,6MG/ML333,4MG/ML	UND	240
44	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA COMP 10MG	UND	1200
45	BUPROPIONA 150MG	UND	1000
46	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML	UND	250
47	BROMOPRIDA INJETAVEL/AMPOLA 10MG/ML	UND	2.500
48	BROMOPRIDA COMP 10MG	UND	800
49	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL CX/28 COMP 75MG	UND	3.000
50	CAPTOPRIL COMP 50MG	UND	240
51	CAPTOPRIL COMP 25MG	UND	12000
52	CARBAMAZEPINA FRASCO 20MG/ML	UND	5
53	CARBAMAZEPINA COMP 200MG	UND	2400
54	CARBONATO DE LÍTIO COMP 300MG	UND	2000
55	CARVEDILOL COMP 3,125MG	UND	3.000
56	CARVEDILOL COMP 25MG	UND	1500
57	CARVEDILOL COMP 12,50MG	UND	2500
58	CARVEDILOL COMP 6,25 MG	UND	3500
59	CEFALEXINA 60ML FRASCO 250M/5ML	UND	150
60	CEFALEXINA 500MG CÁPSULAS	UND	6500
61	CEFEPIMA IMJETAVEL 1G	UND	200
62	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETAVEL/AMPOLA 1000MG	UND	200
63	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1GR IV	UND	2400
64	CETOCONAZOL COMP 200MG	UND	120
65	CETOCONAZOL 100ML SHAMPOO 20MG/G	UND	30
66	CETOCONAZOL 30G POMADA/BIS 30G	UND	160
67	CETACONAZOL+DIPROPINATO DE BETAMETASONA+SUFATO DR NEOMICINA POMADA/BIS 20MG/G+0,644MG/G+2,5MG/G	UND	200
68	CLEXANE(ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML)	AMP	200
69	CINARIZINA COMP 75 MG	UND	3200
70	CIPROFIBRATO COMP 100 MG	UND	1800
71	CITALOPRAM/BROMIDRATO DE CITALOPRAM COMP 20MG	UND	800
72	CITRATO DE FENTANILA 10ML AMPOLA 78.5MCG	UND	100
73	CLINDAMICINA 4ML INJETAVEL 600 MG	UND	100
74	CLONAZEPAM COMP 2 MG	UND	2800
75	CLONAZEPAN COMP 0,5 MG	UND	2000
76	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 ML	UND	100
77	CLORPROMAZINA COMP 25 MG	UND	600
78	CLORPROMAZINA COMP 100 MG	UND	2800
79	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML	UND	10
80	CLOR. DE PAROXETINA 1X30 COMP 20 MG	UND	1200
81	CLOR. CIPROFLOXACINO COMP 500 MG	UND	4000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



82	CLOR.CICLOBENZAPRINA COMP 10 MG	UND	2000
83	CLOR.OXIBUTININA COMP 5 MG	UND	1500
84	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 19,1% 10ML	UND	400
85	CLORETO DE SÓDIO INJETAVEL 20% 10ML	UND	400
86	COLAGENASE C/CLORANFENICOL POMADA 30G	UND	250
87	COLIRIO ANESTESICO FRASCO	UND	10
88	COMPLEXO B FRASCO 120 ML	UND	400
89	COMPLEXO B COMP	UND	4.000
90	COMPLEXO B INJETAVEL 02 ML	UND	4000
91	DEPAKENE FRASCO 250 MG/ML	UND	150
92	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL COMP 5MG	UND	120
93	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL COMP 20MG	UND	120
94	DEXAMETASONA CREME 10G	UND	800
95	DEXAMETASONA ELIXIR VD 0,1MG/ML 100ML	UND	200
96	DEXAMETASONA INJETAVEL 04MG/ML 2,5ML	UND	3000
97	DEXAMETASONA 4MG COMP	UND	6000
98	DEXAMETASONA COLIRIO FRASCO COLIRIO	UND	20
99	DEXCLORFENIRAMINA CREME/BIS	UND	200
100	DEXCLORFENIRAMINA COMP 02 MG	UND	3000
101	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	UND	1000
102	DECOANATO DE HALOPERIDOL INJETAVEL 1ML	UND	150
103	DIAZEPAN COMP 10 MG	UND	2000
104	DIAZEPAN INJETAVEL 10MG 01ML	UND	200
105	DICLOFENACO SÓDICO COMP 50MG	UND	2400
106	DICLOFENACO SÓDICO INJETAVEL 25MG/ML	UND	1400
107	DICLOFENACO DIETIL GEL 60G	UND	200
108	DIGOXINA COMP 0,25MG	UND	1200
109	DIOSMINA/HESPERIDINA COMP 450+50MG	UND	1200
110	DOXAZOSINA COMP 2 MG	UND	900
111	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10ML	UND	2.500
112	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML 02ML	UND	4.000
113	DIPIRONA SODICA COMP 500MG	UND	20.000
114	DOXICICLINA COMP 100MG	UND	200
115	DRAMIN B6CX/100 INJEAVEL/IM	UND	500
116	DRAMIN B6 COMP 05MG	UND	800
117	DRAMIN B6 25MG/ML GOTAS 25MG/ML	UND	80
118	DRAMI B6 CX100/ INJETAVEL /IV 01ML	UND	40
119	ENALAPRIL COMP 10MG	UND	4000
120	ENALAPRIL COMP 20MG	UND	4000
121	ERGOTRATE INJETAVEL 0,2MG/ML	UND	100
122	ESCITALOPRAM COMP 10MG	UND	2000
123	ESCITALOPRAM COMP 20MG	UND	2000
124	ESPIRONOLACTONA COMP 25MG	UND	3000
125	EPINEFRINA(ADRENALINA) INJETAVEL 1MG/ML	UND	150



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



126	ETILEFRINA(EFORTIL) INJETAVEL 10MG/ML 01ML	UND	150
127	FENOBARBITAL COMP 100MG	UND	6000
128	FENOBARBITAL GOTAS 4%20ML	UND	40
129	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML 02ML	UND	150
130	FENITOINA SODICA INJETAVEL 50MG/ML 05 ML	UND	150
131	FENITOINA COMP 100MG	UND	2000
132	PHOSFOENEMA FRASCO 160+60MG/ML130MLC	FR	30
133	FLUCONAZOL COMP 150MG	UND	1200
134	FLUOXETINA CX/500 COMP 20MG	UND	12.000
135	FUROSEMIDA COMP 40MG	UND	8000
136	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML	UND	200
137	GABAPENTINA COMP 300MG	UND	2400
138	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 02ML	UND	150
139	GLIBENCLAMIDA COMP 05 MG	UND	12000
140	GLICOSE 25% INJETAVEL 10ML	UND	400
141	GLICOSE 50% INJETAVEL 10ML	UND	400
142	HALOPERIDOL COMP 05MG	UND	1500
143	HALOPERIDOL CX/60 INJETAVEL 05MG/ML 01ML	UND	150
144	HEPARINA SÓDICA INJETAVEL SUB CUT 0,25ML	UND	100
145	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/ML 01ML	UND	150
146	HIDROCLOROTIAZIDA COMP 25MG	UND	20.000
147	HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG	UND	500
148	HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG	UND	1000
149	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO 100ML	UND	400
150	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	800
151	IBUPROFENO COMP 300MG	UND	6000
152	IBUPROFENO COMP 600MG	UND	6400
153	INDAPEN COMP 1,5MG	UND	400
154	IVERMECTINA COMP 6MG	UND	3000
155	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ML	UND	50
156	LEVOPROMAZINA COMP 25MG	UND	1000
157	LEVOFLOXACINO COMP 500MG	UND	1200
158	LEVOTIROXINA SODICA COMP 25MG	UND	800
159	LEVOTIROXINA SODICA COMP 50MG	UND	800
160	LEVOTIROXINA SODICA COMP 75MG	UND	600
161	LEVOTIROXINA SODICA COMP 100MG	UND	300
162	LOSARTANA POTASSICA COMP 50MG	UND	50.000
163	LORATADINA COMP 10MG	UND	2500
164	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FR	300
165	LIDOCAÍNA S/VASO INJETAVEL 2% 20ML INJETAVEL 2% 20ML	UND	200
166	LIDOCAÍNA C/VASO INJETAVEL 2% 20ML	UND	50
167	LIDOCAÍNA GELEIA/BIS 2% 30G	UND	160
168	METFORMINA COMP 500MG	UND	15.000
169	METFORMINA COMP 850MG	UND	30.000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



170	METILDOPA COMP 250MG	UND	1600
171	METILDOPA COMP 500MG	UND	1800
172	METOCLOPRAMIDA COMP 10MG	UND	1600
173	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG/ML 10ML	UND	250
174	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG/ML 02ML(5MG/MG)	UND	200
175	METRONIDAZOL COMP 250MG	UND	3600
176	METRONIDAZOL+NISTATTINA VAGINAL 100MG/G+20.000UI/G	UND	200
177	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50+10	UND	240
178	METRONIDAZOL SUSP 40MG/80ML	UND	100
179	METRONIDAZOL INJETAVEL/IV	UND	10
180	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	UND	200
181	MICONAZOL CREME /DERMATOLOGICO	UND	240
182	MIDAZOLAM INJETAVEL 15MG/30M	UND	80
183	MORFINA INJETAVEL 0,2MG/ML	UND	150
184	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA/BIS 10G	UND	1200
185	NEBLET/NEBLOCK(NEBIVOLOL) COMP 5MG	UND	800
186	NIFEDIPINO COMP 10MG	UND	2800
187	NIFEDIPINO COMP 20MG	UND	2800
188	NIMESULIDA COMP 100MG	UND	7800
189	NISTATINA CREME VAGINAL	UND	240
190	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML	UND	10
191	OLEO MINERAL UNIDADE/FRASCO 100ML	UND	160
192	OMEPRAZOL COMP 20MG	UND	18000
193	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG/ML 10ML	UND	1200
194	ONDANSETRONA INJETAVEL	UND	200
195	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	1000
196	OXACILINA FR/AMP 500MG	UND	100
197	OXITOCINA IV/IM 5UI/ML	UND	100
198	PASTA D'AGUA/BIS 120MG	UND	10
199	PARACETAMOL+CODEINA COMP 500+30MG	UND	3.500
200	PARACETAMOL COMP 500	UND	10.000
201	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 10ML	UND	1200
202	PETIDINA CX/25 INJETAVEL 50MG/ML	UND	80
203	PREDNISONA COMP 05MG	UND	1200
204	PREDNISONA COMP 20MG	UND	1600
205	PREDNISOLONA CX/50 SUSP 03MG/ML 60ML	UND	300
206	PROMETAZINA CREME	UND	96
207	PROMETAZINA INJETAVEL 25MG/ML 02ML	UND	300
208	PROMETAZINA COMP 25 MG	UND	6000
209	PROPANOLOL COMP 40MG	UND	7.000
210	RISPERIDONA CX/30 COMP 1MG	UND	1600
211	RISPERIDONA CX/30 COMP 2MG	UND	2400
212	RISPERIDONA CX/30 COMP 3MG	UND	1600
213	RISPERIDONA GOTAS	UND	50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



214	SORO REIDRATANTE ENVELOPE 27,9G	UND	2.500
215	SALBUTAMOL SPRAY VIDRO	UND	200
216	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120ML	UND	50
217	SECNIDAZOL COMP 1000MG	UND	300
218	SINVASTATINA COMP 20MG	UND	12.000
219	SINVASTATINA COMP 40MG	UND	15000
220	SIMETICONA COMP 40MG	UND	1600
221	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	UND	400
222	SULFADIAZINA PRATA CREME 50G	UND	240
223	SULFAMETOXAZOL+TRIMET COMP 400/80MG	UND	1600
224	SULFAMETOXAZOL+TRIMET SUSP 40+8MG/ML 50ML	UND	160
225	SULFATO FERROSO FRASCO 25MG/ML	UND	100
226	SULFATO FERROSO COMP 40MG	UND	20.000
227	SULFATO DE MAGNESIO INJETAVEL 50% 10ML	UND	80
228	TENOXICAM INJETAVEL 20MG	UND	2000
229	TENOXICAM INJETAVEL 40MG	UND	2000
230	TIAMINA COMP 300MG	UND	500
231	TRANSAMIN INJETAVEL 1ML	UND	200
232	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML 2ML	UND	400
233	TRAMADOL INJETAVEL 100MG/ML 2ML	UND	400
234	TRAMADOL COMP 50MG	UND	1600
235	VASELINA LIQUIDA LT1000ML	LT	3
236	QUETIAPINA COMP 50MG	UND	900
237	QUETIAPINA COMP 100MG	UND	900
238	VITAMICA C FRASCO 20ML	UND	500
239	VITAMINA C INJETAVEL 100MG/ML 05ML	UND	4000
240	VITAMINA K CX/20 INJETAVEL 10MG/ML	UND	40
241	XARELTO 10MG	UND	400
242	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	PCT	30
243	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	LT	160
244	AGULHA DESC 13X4,5 CX/100	CX	80
245	AGULHA DESC 20X5,5 CX/100	CX	40
246	AGULHA DESC 25X7 22G1 CX/100	CX	80
247	AGULHA DESC 25X8 21G1 CX/100	CX	40
248	AGULHA DESC 40X12 18G1 1/2CX/100	CX	40
249	ALCOOL 70% HOSPITALAR 1000ML CX/12	CX	24
250	ALCOOL GEL 500ML RIOGEL ANTISSEPTICO 430G	FR	8
251	ALGODAO HIDROFILO NÃO ESTERIL 500G	RL	150
252	A.G.E.ILOÇÃO OLEOSA ÁC.GRAXOS ESSENCIAIS	FR	120
253	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO	UND	4
254	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250ML BICO RETO	UND	4
255	AMBU ADULTO	UND	2
256	AMBU INFATIL	UND	2
257	APARELHO AEROSOL	UND	1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



258	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOM PULSO MOD 3005	UND	5
259	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO-KIT VELCRO	KIT	8
260	APARELHO DE PRESSAO ART.INFANTIL /ESFIG+ESTETO VEL	UND	1
261	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO –KIT VELCRO TAM ESPECIAL	KIT	2
262	APARELHO DE GLICOSE -DESCARPACK	CX	30
263	APARELHO DE GLICOSE - ACCU-CHEK	CX	30
264	APARELHO DE GLICOSE-ON CALL PLUS	CX	30
265	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	UND	1
266	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS-X	UND	2
267	AVENTAL DESC MANGA LONGA C/10	PCT	500
268	ATADURA CREPE 10CMX3M 13 FIOS PCT/12	PCT	100
269	ATADURA CREPE 15CMX3M 13 FIOS PCT/12	PCT	300
270	ATADURA CREPE 20CMX3M 13 FIOS PCT/12	PCT	300
271	ATADURA GESSADA 10CMX3M CX/20	CX	5
272	ATADURA GESSADA 15CMX3M CX/20	CX	5
273	ATADURA GESSADA 20CMX3M	CX	5
274	ATADURA CREPE 20CMX3M 13 FIOS PCT/12	PCT	200
275	BOLSA COLOSTOMIA DESC C/CARAI BEGE CX/10	CX	5
276	BOLSA COLOSTOMIA DESC C/CARAI BEGE INFANTIL CX/10	CX	5
277	BOLSA COLETORA DE URINA DESC S/ FECHADO 2000ML	UND	100
278	BANDAGEM(BLOOD STOP)ADESSIVO REDONDO C/500UND	CX	20
279	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45X55M	PCT	60
280	CAMPO OPERATORIO DESCARTAVEL	UND	20
281	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA GRANDE	UND	4
282	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	200
283	CATETER INTRAVENOSO20G	UND	200
284	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	2400
285	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	2400
286	CATETER NASAL	UND	400
287	SONDA CATETER TIPO OCULOS (CANDULA P/OXIGENAÇÃO)	UND	200
288	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº10	UND	8
289	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº12	UND	8
290	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº14	UND	8
291	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº16	UND	8
292	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº18	UND	8
293	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM ESTÉRIL	PCT	2000
294	COMPRESSA GAZE PCT C/500UND	PCT	800
295	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE DES 20 LT	UND	200
296	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM P	UND	8
297	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM M	UND	8
298	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM G	UND	8
299	COLAR FILADELFIA C/ORIFICIO TAM P	UND	2
300	COLAR FILADELFIA C/ORIFICIO TAM M	UND	3
301	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10	PCT	4



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



302	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10	PCT	4
303	DRENO DE TORÁX Nº12	UND	5
304	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LITROS	FR	8
305	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS C/CLAMP(POLIFIX)	UNS	800
306	EQUIPO MACRO FLEX INJETOR LATERAL	UND	5000
307	EQUIPO MICRO FLEX INJETOR LATERAL	UND	24
308	ESCOVA CERVICAL P/CITOLOGIA GRANDE	UND	20
309	ESCOVA CERVICAL P/CITOLOGIA PEQUENA	UND	24
310	ESCOVA CERICAL P/CITOLOGIA MÉDIA	UND	24
311	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PCT C/100	PCT	4
312	ESPATULA DE AYRES DE PLASTICO PCT C/100	PCT	4
313	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	4
314	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	2
315	ELETRODO P/ ECG(AUTO ADESISIVO) C/50	CX	8
316	ESPARADRAPO IMPERM 10CMX4,5M CX/24	UND	500
317	FRALDA GERIATRICA TAM P	PCT	20
318	FRALDA GERIATRICA TAM M	PCT	100
319	FRALDA GERIATRICA TAM G	PCT	100
320	FRALDA GERIATRICA TAM EG	PCT	20
321	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX	4
322	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX	4
323	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 4.0	CX	4
324	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 5.0	CX	4
325	FIO NYLON PRETO 2-0 AG 2CT CX/24	CX	6
326	FIO NYLON PRETO 3-0 AG 2CT CX/24	CX	6
327	FIO NYLON PRETO 4-0 AG 2CT CX/24	CX	6
328	FIO NYLON PRETO 5-0 AG 2CT CX/24	CX	6
329	FITA CREPE BRANCA	UND	16
330	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	80
331	FITA MICROPORE CIRURGICA 25MMX10M BEGE	RL	40
332	FITA MICROPORE CIRURGICA 50MMX10 BEGE	RL	40
333	FITAS DE GLICEMIA ACCU-CHEK C/50	CX	20
334	FITAS DE GLICEMIA -ON CALL PLUS C/50	CX	40
335	FITAS DE GLICEMIA DESCARPAK C/50	CX	40
336	FITA P/URINA C/100	KIT	2
337	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	4
338	GASES 13 FIOS 7,5X7,5 5DX8C PCT/500UM	UND	100
339	GARROTE PREMIUN ADULTO	UND	5
340	GEL PARA ULTRA SOM 05KG	GL	5
341	GELOX GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL PEQUENO	UND	100
342	GELOX GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL MÉDIO	UND	200
343	GELOX GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL GRANDE	UND	200
344	KIT P/NEBULIZAÇÃO P/AEROSOL ADULTO	UND	4
345	KIT P/NEBULIZAÇÃO P/AEROSOL INFANTIL	UND	4



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



346	KITPAPANICOLAOPEQUENO(ES/ESC/ESP/LUVA/PL//LAM	KIT	50
347	KIT PAPANICOLAO MEDIO(ES/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM	KIT	500
348	KIT PAPANICOLAO GRANDE(ES/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM	KIT	100
349	LAMINA /MICROSCOPIA FOSCA	CX	5
350	LAMINA BISTURI Nº15 CARBONO CX/100	CX	3
351	LAMINA BISTURI Nº18 CARBONO CX/100	CX	2
352	LAMINA BISTURI Nº23 CARBONO CX/100	CX	7
353	LAMINA BISTURI Nº2 4CARBONO CX/100	CX	7
354	LANCETAS PICADORA C/200 UND	CX	120
355	LANCETA P/TESTE DO PEZINHO(PONTA TRIANGULAR) C/100	CX	4
356	LEITE NAN 2 800G	LT	8
357	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100	CX	400
358	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	350
359	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	150
360	LUVA CIRÚRGICA EST 7,0	PAR	200
361	LUVA CIRÚRGICA EST 7,5	PAR	200
362	LUVA CIRÚRGICA EST 6,5	PAR	200
363	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTO CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	40
364	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTO CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UND	32
365	MASCARA PVC P/AMBU/REANIMADOR	UND	4
366	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO PCT/50	CX	800
367	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL	PCT	500
368	MASCARA FACIAL Nº95	UND	1000
369	UMIDIFICADOR C/EXTENSÃO/MASCARA P/OXIGENIO COM FRASCO PLÁSTICO 250ML	KIT	50
370	MASCARA P/NEBULIZADOR INFANTIL (MICRO NEBULIZADOR)	KIT	10
371	MASCARA P/NEBULIZADOR ADULTO(MICRONEBULIZADOR)	KIT	15
372	MALHA TUBULAR 08CMX25M	RL	10
373	MALHA TUBULAR 12CMX25M	RL	10
374	MALHA TUBULAR 15CMX25M	RL	10
375	MALHA TUBULAR 20CMX25M	RL	10
376	MASCARA COMPLETA P/NEBULIZAÇÃO	UND	5
377	OFTALMOSCOPIO	UND	2
378	OXIMETRO DE PULSO MODEL:YK-820MINIA	UND	2
379	OXIMETRO DE PULSO PORTAL	UND	30
380	OTOSCOPIO	UND	2
381	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	160
382	PAPEL LENCOL HOSP.DESC 0,50X50M	RL	30
383	PAPEL P/ECG 216MMX30MM	RL	16
384	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX50M	RL	5
385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	RL	20
386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	RL	20
387	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	RL	20
388	PRANCHA HOSPITALAR INFANTIL	UND	1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



389	PRANCHA HOSPITALAR ADULTO	UND	1
390	POLVIDINE TÓPICO 1 LITRO	UND	4
391	PAPEL TOALHA DESC PCT /1000	PCT	24
392	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA (EST PLAST 3 LAMINAS)	UND	100
393	PERA DE ECG EM SILICONE	UND	10
394	PVPI RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	LT	4
395	PVPI RIODEINE TÓPICO 1000ML	LT	4
396	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML-REMOVEX	LT	1
397	COLETOR DE URINA C/CORDÃO 2000ML	UND	80
398	SCALP 19G	UND	800
399	SCALP 21G	UND	800
400	SCALP 23G	UND	1500
401	SCALP 25G	UND	1500
402	SONAR	UND	2
403	SERINGA DESC 01ML AG13X4,5 C/100	CX	200
404	SERINGA DESC 03ML AG C/100	CX	60
405	SERINGA DESC 05ML AG C/100	CX	60
406	SERINGA DESC 10ML AG C/100	CX	60
407	SERINGA DESC 20ML AG C/100	CX	60
408	SONDA URETRAL Nº10	UND	20
409	SONDA URETRAL Nº12	UND	3500
410	SONDA URETRAL Nº14	UND	20
411	SONDA URETRAL Nº16	UND	20
412	SONDA URETRAL Nº18	UND	20
413	SONDA URETRAL Nº20	UND	20
414	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	20
415	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	20
416	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº08	UND	20
417	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº12	UND	20
418	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº14	UND	20
419	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº16	UND	20
420	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº18	UND	50
421	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº20	UND	20
422	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº22	UND	20
423	SONDA FOLLEY 2 VIAS 5CC Nº10	UND	20
424	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04	UND	20
425	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	UND	20
426	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	UND	20
427	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UND	20
428	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UND	20
429	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UND	20
430	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	20
431	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UND	10
432	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UND	10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



433	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	UND	15
434	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	UND	15
435	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06	UND	10
436	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04	UND	10
437	SOL.FISIOLOGICO 0,9% 100ML	BO	3000
438	SOL .FISIOLOGICO 0,9%250 ML	BO	4000
439	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	BO	4000
440	SOL.GLICOSE 5% 100ML	BO	400
441	SOL.GLICOSE 5% 250ML	BO	400
442	SOL.GLICOSE 5% 500ML	BO	400
443	SOL.GLICOFISIOLOGICO 250 ML	BO	400
444	SOL.GLICOFISIOLOGICO 500 ML	BO	400
445	SOL.RINGER SIMPLES 500ML	BO	400
446	SOL.RINGER C/LACTADO DE SÓDIO 500ML	BO	400
447	SACO PLASTICO P/LIXO LEITOSO 100X100	UND	4000
448	SACO PLASTICO P/LIXO LEITOSO 100X200	UND	2000
449	TALA ARAMADA EM EVA P/IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA PEQUENA	JOGO	2
450	TALA ARAMADA EM EVA P/IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA GRANDE	JOGO	2
451	TALA ARAMADA EM EVA P/IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA MÉDIA	JOGO	2
452	TERMOMETRO DE TESTA INFRAVERMELHO DIGITAL	UND	30
453	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	20
454	TERMOMETRO MAX/MIN -30+50	UND	5
455	TERMOMETRO DIGITAL C/SENSOR TIPO ESPETO P/ALIMENTOS E CARNES	UND	5
456	TESTE RAPIDO BETA HCG SORO OU URINA	UND	300
457	TUBO PORTA LAMINAS	FR	20
458	TUBO LATEX 200 (GARROTE)	MT	40
459	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5	UND	10
460	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0	UND	10
461	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5	UND	10
462	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0	UND	10
463	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5	UND	10
464	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0	UND	10
465	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5	UND	10
466	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0	UND	10
467	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5	UND	10
468	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0	UND	10
469	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5	UND	10
470	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0	UND	10
471	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5	UND	10
472	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,0	UND	10
473	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,5	UND	10
474	TOUCA DESCATÁVEL	CX	150
475	VÁLVULA P/OXIGÊNIO COMPLETO C/UMIDIFICADOR	UND	5
476	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO P/CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	3



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



477	ALFABETO DE CHUMBO PARA RAI0-X	KIT	1
478	BECKER 100ML	UND	2
479	BECKER 50ML	UND	2
480	CAIXA PORTA LÂMINA	UND	2
481	COLETOR DE URINA PCT/50	PCT	30
482	CURATIVO /TESTE DO PEZINHO(INFANTIL C/DESENHO)	CX	8
483	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M3 (RECARGA)	UND	20,8
484	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 2M3 15LT (RECARGA)	UND	24
485	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M3 7 LTS (RECARGA)	UND	44
486	LÂMINA P/MICROSCOPIA (PONTA FOSCA) C/50	CX	10
487	LAMINULA P/CÂMARA DE NEWBAUER	CX	3
488	NUMERADOR DE CHUMBO PARA RAI0-X C/50	KIT	2
489	PAPEL FILTRO	CX	2
490	PÊRA (ASPIRADOR)	UND	2
491	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITRO(REGULAVEL)	UND	4
492	PONTEIRAS GRANDES (AZUL)	PCT	4
493	PONTEIRAS PEQUENAS(AMARELA)	PCT	4
494	PROVETA GRADUADA 50 ML	UND	4
495	PROTETOR DE TIREOIDE PARA RAI0-X	UND	4
496	TAMPA / TUBO DE ENSAIO GRANDE	UND	1000
497	TAMPA / TUBO DE ENSAIO PEQUENO	UND	1000
498	TUBO DE ENSAIO PEQUENO	UND	1000
499	TUBO DE ENSAIO GRANDE	UND	1000
500	TUBO PARA HEMOGRAMA K3EDTA 4ML	UND	800
501	CONECTORES PINO BANANA(2MM)P/TENS,FES E CORRENTE RUSSA(NEURODYN II)	UND	1
502	ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA	UND	3
503	KITCABO 09PARA NEURO II(AZUL/VERDE 2 VIAS	UND	1
504	KIT CABO 38 ELETROESTIMA(PRETO/LARANJA) 2VIAS	UND	1
505	CABO PARA FÊMEA IEC-2X0,75X1500MM	UND	1
506	FILME PARA RAI0-X 24X30 CX/100	CX	10
507	FILME PARA RAI0-X 35X35 CX/100	CX	10
508	FILME PARA RAI0-X 30X40 CX/100	CX	10
509	FILME PARA RAI0-X 18X24 CX/100	CX	10
510	FILME PARA RAI0-X 35X43 CX/100	CX	10
511	ECRAN 35X43	UND	48
512	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAI0-X 5L	GL	20
513	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAI0-X 5L	GL	20

Tatiane Lopes Barreira
Secretaria Mun. de Saúde
002/2021 de 01/01/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA - FMS



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O registro de preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de medicamentos em geral, materiais hospitalar e médicos para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de medicamentos em geral e materiais médicos-, para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério, pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica visto que é dever do poder público atender os usuários da saúde pública, bem como, proporcionar saúde com qualidade aos menos favorecidos.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais a serem adquiridos de forma futura/parcelada, dentre a necessidade apresentada restando o quantitativo meramente estimado, sem obrigação de aquisição da sua totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha **ANEXO I**.

4.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.



b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A Contratada deverá entregar a mercadoria, após autorização por escrito do órgão solicitante, em até 07 (sete) dias da solicitação, em virtude de não disponibilizarmos de local apropriado para estocagem em grande massa. O local de entrega deverá ser na sede deste Município, no Posto de saúde localizado na Avenida Goiás em dias uteis e em horário de expediente, de segunda a sexta feira.

5.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

5.3 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL



6.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a- O fornecedor dirigirá-se ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b- O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

- a- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

6.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

7.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.



- 7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 7.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 8.666/93, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 7.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8 – PRAZOS

8.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

10 - PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário "**de acordo**" dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

DOTAÇÃO									
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2025	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2026	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2027	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2028	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	30
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	30



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



04	15.02	10	304	1017	2037	3	3	90	30
04	15.02	10	305	1018	2038	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2080	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO

ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO	1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

14 - SANÇÕES

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

São Valério/TO, 18 de Fevereiro de 2022.


BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão eletrônico nº 001/2022/FMS, cujo objeto é " registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de medicamentos em geral, materiais hospitalar e médicos- para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério".

Local, ** de ***** de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de São Valério, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, ** de ***** de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO DO CNAE

Nome da empresa *****; tipo de sociedade *****; com endereço na*****; inscrita no CNPJ *****; representante legal *****; inscrito no CPF ***** e portador do RG *****; DECLARA para devidos fins de direito que o CNAE N°..... Comércio que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração conforme a Lei nº 12.844/2013.

Local, ** de ***** de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº ____/2022.

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Ata de Registro de Preço nº _____

Validade 12 meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº ____ – Centro, de São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de São Valério – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º ____/2022, sucedido em __/__/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal de Saúde de São Valério - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DOS CONTEMPLADOS – VENCEDOR EM PRIMEIRO LUGAR

Fornecedor:

CNPJ nº:

Telefone:

Endereço:

3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de medicamentos em geral, materiais hospitalar e médicos- para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério.



DO VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			R\$	R\$

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 057/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.



6. DAS SANÇÕES

6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.
- g) **No caso de atraso injustificado no fornecimento de qualquer produto ou mesmo no caso de entrega incompleta será rescindido o termo contratual de imediato;**

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento pelo órgão desde que justificadamente, resta defeso a suspensão do fornecimento até o 90º dia de atraso conforme preconizado pela Lei n. 8.666/93. Neste caso o valor será corrigido monetariamente, após o 30º dia de atraso, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.5.1 Cometer fraude fiscal;
- 6.5.2 Apresentar documento falso;
- 6.5.3 Fizer declaração falsa;



- 6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 6.5.6 Não manter a proposta.
- 6.5.7 Para os fins do item 6.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

7.1. A Contratada deverá entregar a mercadoria, após autorização por escrito do órgão solicitante, em até 07 (sete) dias da solicitação, em virtude de não disponibilizarmos de local apropriado para estocagem em grande massa. O local de entrega deverá ser na sede deste Município, no Posto de saúde localizado na Avenida Goiás em dias úteis e em horário de expediente, de segunda a sexta feira.

7.2. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário "de acordo" dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

9.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

9.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

9.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

9.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.



9.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

9.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

9.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

9.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

9.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

9.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 8.666/93, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

9.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

9.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

9.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

9.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. RECEBIMENTO DO MATERIAL



10.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a. O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b. O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

10.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

- a. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

10.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

10.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

10.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

10.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

10.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

DOTAÇÃO									
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ELEMENTO DE DESPESA				
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2025	3	3	90	30



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



04	15.02	10	301	1017	2026	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2027	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2028	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2032	3	3	90	30
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2037	3	3	90	30
04	15.02	10	305	1018	2038	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2080	3	3	90	30

FUNTE DE RECURSO													
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. SUS- ESTADO	1	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

12.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

12.2.1. Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO**, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 05 dias úteis da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

12.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

12.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

12.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

12.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

12.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO**.

12.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

12.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

12.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.



12.3 O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

15.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

15.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

15.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

16. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS



16.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

17. DOS TRIBUTOS

17.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

17.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

20. DAS ASSINATURAS

20.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o (s) representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

São Valério/TO, ____ de _____ de 2022.

Tatiane Lopes Barreira
Secretária Mun. de Saúde
Licitação nº 002/2021 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
GESTORA MUNICIPAL

Empresa
Nome do representante
Representante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Senhor Assessor,

Em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, solicitamos examinar as folhas retro, referente ao edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 001/2022/FMS.

Atenciosamente,

São Valério/TO, 18 de Fevereiro de 2022.



BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PRÉGOEIRO MUNICIPAL